

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -**

**PORTARIA Nº 93-R, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2340-R, publicado em 27 de Agosto de 2009, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como de uso obrigatório o Módulo Almoarifado do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA para os seguintes órgãos/entidades:

- Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS);
- Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP);
- Diretoria de Saúde da Polícia Militar (DSPM)

**Art. 2º** Os atos e procedimentos relativos a entrada e saída de bens do almoxarifado serão obrigatoriamente realizados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

**Art. 3º** Bens permanentes cujos registros de entrada tenham sido realizados no Módulo de Almoarifado do SIGA deverão ser tombados no SIGA.

**Art. 4º** Essa portaria retroage seus efeitos a 05/12/2011.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 12 de dezembro de 2011

**HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA 888-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o que consta no processo nº 53999851,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 2889-R, 01-11 que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados em modelagens de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão,

**CONSIDERANDO** o art. 13º desse decreto que estabelece "Caberá ao titular do órgão ou entidade solicitante nomear um Grupo de Trabalho Executivo - GTE -, responsável pelo acompanhamento do processo de PMI."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Executivo - GTE.

ÓRGÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
SEGER	Miriam Santos Cardoso	2752247
SEGER	Henrique José Gule de Almeida	3250717
SEP	Simone Lemos Vieira	2875616
SEP	Sandra Maria Mugevski	247021
SEFAZ	Anderson Peixoto Jardim	2718936

Vitória, 12 de dezembro de 2011

**HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 88336**

**www.dio.es.gov.br**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Processo: 54831377**

**Objeto:** Fornecimento, Instalação e Remanejamento de Divisórias.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER

**Contratada:** J C Divisórias comercio e decorações Ltda.

**Ordem de Fornecimento nº. 080/2011** referente a adesão da ata 001/2011 (PGE);

**Valor:** R\$ 832,67 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Vitória, 06 de Dezembro de 2011.

**HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 88162**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 50445731/2010  
Contrato nº.: 025/2010

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2010 que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e a Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 22/12/2011, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória, 12 de dezembro de 2011.

**Heraclito Amancio Pereira Junior**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

**Protocolo 88297**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

Resumo do terceiro termo aditivo ao contrato nº 0002/2010 de locação de veículos, firmado entre o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST e a KING AUTOMOTORES LTDA, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses contados a partir de 12/01/2012. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Processo nº 47814519.

Vitória/ES, 12 dezembro de 2011.

**Paulo Henrique Rabelo Coutinho**

Diretor Presidente

**Protocolo 87984**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG -**

**PORTARIA nº 067-R, de 08 de dezembro de 2011.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 044-R de 19 de julho de 2010, publicada no diário oficial do ES (em 20 de julho de 2010, pagina 27, sob o protocolo nº 44428), que transferiu a administração da CEASA Regional Norte - Unidade São Mateus para a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - CEASA/ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor definir a amplitude, imposta pela Portaria nº 044-R/2010, de atuação da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - CEASA/ES na administração da CEASA Regional Norte - Unidade São Mateus, localizada na Rodovia BR 101 - km 67, Bairro Nova Era, São Mateus, Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins da Portaria nº 044-R de 19 de julho de 2010, publicada no diário oficial do ES (em 20 de julho de 2010, pagina 27, sob o protocolo nº 44428), considera-se:

**I - ATIVIDADES E AÇÕES PRÉ-OPERACIONAIS. a)** Todo trabalho de divulgação sobre a importância da futura Unidade Regional Norte - em São Mateus junto aos produtores rurais e suas organizações, comerciantes atacadistas, distribuidores, varejistas e prestadores de serviços (restaurantes, lanchonetes, agências bancárias). **b)** Fornecimento de informações sobre normas e procedimentos operacionais para funcionamento da Unidade Regional Norte, opções de acesso para cada categoria de usuários às respectivas áreas de comercialização através da realização de palestras técnicas, seminários e visitas monitoradas às instalações físicas do Mercado e das regiões produtoras pela equipe técnica da CEASA/ES com apoio de órgãos parceiros (INCAPER, Secretarias Municipais da Agricultura, Associações e Sindicatos Rurais). **c)** Realização do serviço de pré-cadastramento dos produtores rurais e de suas organizações formais que será ratificado, posteriormente, com a confirmação da presença dos mesmos na etapa de funcionamento operacional do Mercado.